

horários de entrada e de saída do servidor e os intervalos para a alimentação, é necessário que:

I - o agente público anote diariamente sua movimentação no local de trabalho e se responsabilize por preenchê-la;

II - as chefias imediatas verifiquem se esse controle está sendo preenchido corretamente e sem arredondamentos ou preenchimentos como “ponto britânico”, documentando corretamente os eventos, a fim de evitar a inefetividade do controle de jornada dos servidores.

§ 2º Inexistindo o controle – manual ou eletrônico – preciso da frequência, deverá ser efetivado o desconto financeiro dos profissionais que não tenham cumprido de forma integral a carga horária.

§ 3º Os servidores ocupantes de cargos em comissão ou de funções gratificadas também devem ser submetidos ao controle de jornada de trabalho, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e com o Estatuto dos Servidores (Lei Complementar nº 25/1997).

Art. 4º As Secretarias de Finanças, Planejamento, Administração e a Controladoria Municipal, poderão expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Fica expressamente proibido o pagamento em pecúnia sobre o excedente estabelecido no artigo 1º do presente Decreto.

Art. 6º As medidas constantes no presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de setembro de 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 640 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 19.420, de 02 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a pedido, a licença sem ônus do servidor **KLEBER REGIO MOTTA**, no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com efeitos desde 03 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de setembro de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 637 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30.491 de 29 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Marilu Santana de Carvalho Rodrigues

Suplente: Moises Moreto

| Nº Contrato de Rateio. | Contratado | Objeto | Data Assinatura | Vigência |
|------------------------|-----------------------------------|--|-----------------|----------|
| 125/2024-PGM | FABIANO MALDONADO FERREIRA PLAQUI | Contratação de serviço de confecção de prótese dentária adulto (PT e PPR) superior e inferior, para atender o Programa de Laboratórios Regionais de Próteses Dentária (LRPD) do Município de Cáceres, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual | 21.08.2024 | 12 meses |

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de setembro de 2024.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2024**

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021; bem como ao Decreto Municipal nº73/2023, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme seguem:

ÓRGÃO GERENCIADOR:SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS DO TIPO MARMITEX, PARA MUTIRÕES, AÇÕES INTEGRADAS DA COLETA SELETIVA E DOMICILIAR, A FIM DE ATENDER AS NECES-

SIDADES DOS SETORES DO SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO

RESOLVE REGISTRAR O(S) PREÇO(S) DA EMPRESA ABAIXO MENCIONADA:

| ORGÃO/UNIDADE | DOTAÇÃO | FONTE DE RECURSOS |
|---------------|-----------------------|--------------------------------------|
| 04.01 | 17.122.1012.2123.0000 | 501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS |
| 04.01 | 17.512.1013.2125.0000 | 501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS |
| 04.01 | 17.512.1013.2126.0000 | 501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS |

| | |
|---------------------|---|
| EMPRESA | MANOEL RODRIGUES GONCALVES BATISTA MEI |
| CNPJ | 29.787.750/0001-37 |
| ENDEREÇO COMPLETO | Avenida Sete de Setembro 04 casa, Centro, CEP: 78.210-106, Cáceres-MT |
| REPRESENTANTE LEGAL | Manoel Rodrigues Gonçalves Batista CPF: 349.422.542-72 |
| CONTATO (TELEFONE) | (65) 9.9999-6360 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | rodriguesgbatista9@gmail.com |

| ITEM | CÓD TCE | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|------|----------|---|-----|------|-----------|----------------|
| 01 | 00055064 | REFEIÇÃO PREPARADA INDIVIDUAL – DO TIPO MARMITEX N° 09, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ISOPOR COM TAMPA. COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS DEVERÁ SER VARIADA, COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, COM MÍNIMO DE 150GR CARNE BRANCA E/OU CARNE VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSAS, SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUME. AS REFEIÇÕES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, DE ISOPOR PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, COM PESO MÍNIMO DE 700GR; CADA EMBALAGEM DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS | UND | 6488 | R\$ 18,80 | R\$ 121.974,40 |

Valor Total da Ata: R\$121.974,40 (Cento e vinte e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Cáceres-MT, 03 de setembro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2024-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 026/2024-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aditar a **SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS SEM REFLEXO FINANCEIRO** do Contrato Administrativo n.º 026/2024 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** e a empresa **G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**.

Cáceres – MT, 05 de setembro de 2024.

Cristiano Neves da Silva Ramos

Secretário Mun. De Esporte e Lazer

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CACERES - SETEMBRO/2024**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto N°. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto N°.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública

a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---------------------|---|----------------------|
| 02/09/2024 17:30 | https://meet.google.com/mwe-izqy-igo | |
| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
| 14.224/2024 | José Carlos de Carvalho | Johnny Felipe |
| 4.287/2024 | Clínica Médica de Cuiabá | Mirielle Garcia |
| 9.111/2024 | Noilza Cassia Deluque de Oliveira | Richard Rodrigues |
| 9.513/2024 | Maria de Lourdes da S. Ortega | Patrícia Maria Frade |
| 7.624/2024 | Fernando Cosmo de O. Antoniasse | Jovanil de Campos |
| 5.939/2024 | Adriana Rodrigues Silva | Adriane da Silva |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---------------------|---|-------------------------|
| 09/09/2024 17:30 | https://meet.google.com/okj-zibq-opw | |
| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
| 4.696/2024 | Alexandre Pacheco Quidá | Johnny Felipe/Richard |
| 7.724/2024 | Sarah Argenti Alvarenga | Adriane/Mirielle Garcia |
| 24.929/2023 | Ana Paula de Oliveira El Chamy | Johnny Felipe |
| 6.437/2019 | Deoclydes de Souza Barbosa | Jovanil de Campos |
| 4.412/2024 | Valdeci Rodrigues da Costa | Patrícia Maria |
| 8.018/2024 | Jeison Batista de Almeida | Adriane da Silva |

Cáceres-MT, 27 de Agosto de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente